



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 184/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.188/2021

PARECER DA CCJR Nº 164 /2021

Do ponto de vista constitucional, a Matéria está em conformidade com as normas da Lei Maior, tendo em vista que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local, bem como estabelece o incentivo e apoio à valorização e a difusão das manifestações culturais.

Quanto à legalidade, a Proposta atende aos requisitos da Lei Orgânica do Município, ao instituir normas e critérios de apoio e estímulo a exposições de artes plásticas, artesanatos, publicação de obras de cunho regional, teatro, realização de festivais culturais e folclóricos.

Ademais, atendidos os pressupostos legais, o Projeto passou por adequações de redação e da técnica legislativa, feitas pelo Autor, fls. 44-v/45 do Processo Legislativo, tornando viável sua aprovação.

Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

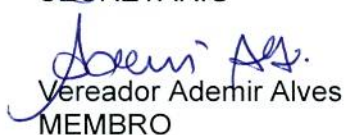
Sala das Comissões, 18 de outubro de 2021.


Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE


Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIO


Vereador Ademir Alves
MEMBRO